

CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA 31 DE JANEIRO DE 2018.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às vinte horas, em sua sede à Rua Joaquim Rodrigues Barbosa nº 10, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Sentinela do Sul/RS para uma sessão extraordinária. Estavam presentes os Vereadores Arildo Rodrigues Hein, Denir Vicentina Govoni Kologeski de Souza, Dilvane Correa de Lima, Eva Alves Meireles Aibar, Jacir Raphaeli Bernar, Jorge Vitor Almeida Ferreira, Luis Antônio Valiente Salomoni e Vagner Giordani. Havendo o número legal de vereadores presentes o Presidente declarou abertos os trabalhos.

EXPEDIENTE: Foi aprovada a ata da trigésima oitava sessão ordinária do dia 18 de dezembro de 2017. Foi recebido o Projeto de Lei nº001/2018 que "Cria cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências". Foi recebido o Projeto de Lei nº002/2018 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) Eletricista, 02 (dois) Operários e 01 (um) Zelador". Foi recebido o Projeto de Lei nº003/2018 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação de contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal. 01 (um) Motorista e 01 (uma) Técnica em Enfermagem". Foi recebido o Projeto de Lei nº004/2017 que "Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fazendários Municipais – Refaz Municipal, e dá outras providências". O Presidente alterou o rito do Projeto de Lei nº001/2018 de Regime de Urgência Especial para Regime Simples e, baixou o Projeto de Lei nº002/2018, Projeto de Lei nº003/2018 e Projeto de Lei nº004/2018 para as Comissões darem seus pareceres.

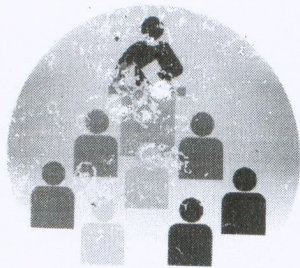
ORDEM DO DIA: Foi colocado em discussão e logo após aprovado por unanimidade dos votos o Projeto de Lei nº002/2018 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) Eletricista, 02 (dois) Operários e 01 (um) Zelador." com as seguintes emendas supressivas na ementa e no art. 1º inc. I do referido projeto e emenda modificativa no art. 2º e art. 4º.

Onze consta:

Arildo Rodrigues Hein
Denir Govoni Kologeski de Souza
Jacir Raphaeli Bernar
Jorge Vitor Almeida Ferreira
Luis Antônio Valiente Salomoni
Vagner Giordani

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.

Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) Eletricista, 02 (dois) Operários e 01 (um) Zelador".

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

I - 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 01 (um) Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III - 02 (dois) Operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - 01 (um) Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As contratações descritas no art. 1º incisos I, II, III e IV serão efetivadas através de Contratos Administrativos por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei serão fixados no respectivo edital de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

Art. 4º - Os contratados de que trata o artigo 1º incisos I, II, III e IV da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Passando a constar:

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, 01 (um) Eletricista, 02 (dois) Operários e 01 (um) Zelador".

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

I - 01 (um) Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 02 (dois) Operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III - 01 (um) Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As contratações descritas no art. 1º incisos I, II, III serão efetivadas através de Contratos Administrativos por tempo determinado. Os requisitos a

Yanir Raphael Bernar

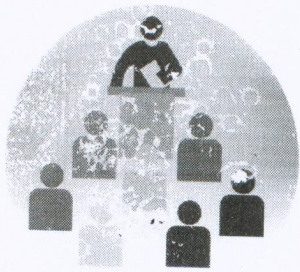
Deniz Souza

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.

Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80

Ruão de Aguiar

Deniz Souza



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



serem exigidos para as contratações na forma desta Lei serão fixados no respectivo edital de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

Art. 4º - Os contratados de que trata o artigo 1º incisos I, II, III da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Foi colocado em discussão e logo após aprovado por unanimidade dos votos o Projeto de Lei nº003/2018 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação de contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal. 01 (um) Motorista e 01 (uma) Técnica em Enfermagem". Foi colocado em discussão e logo após aprovado por unanimidade dos votos o Projeto de Lei nº004/2018 que "Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fazendários Municipais - Refaz Municipal, e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão convocando os demais vereadores para a próxima sessão ordinária do dia 19 de fevereiro de 2018.

Yairi Raphaeli Berma
Ana do Rêlu

Subsecretário
Denier Souza

Presidente